



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação da participação de Docentes da UNIRIO nos programas da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, e de acordo com a IN GR 003, de 10 de novembro de 2020, e a IN GR 002, de 5 de fevereiro de 2021.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar a regulamentação da participação de docentes desta Universidade em programas do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA).

Art.2º Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) visa conceder financiamentos / bolsas de pesquisa para projetos que colaborem para o desenvolvimento econômico e o bem-estar social em países em desenvolvimento.

Art. 3º - A inserção de docentes em Programas do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) se dará por editais desta instituição, ou por editais de universidades contempladas com recursos da ODA, após sua vinculação ao projeto de pesquisa contemplado.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 4º - A aceitação final do docente ficará a cargo do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou universidade contemplada com recursos da ODA.

Art. 5º - O Candidato selecionado para o Programa fará jus a uma bolsa e/ou auxílio oferecidos pela Universidade parceira no Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) e repassados pela UNIRIO ao docente.

Parágrafo único. A bolsa e/ou auxílio terá duração de acordo com cada projeto e terá seu período de vigência definido em Edital da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou de universidade contemplada com recursos da ODA, não sendo permitida a sua prorrogação e nem a substituição do docente contemplado.

Art. 6º - O docente selecionado deverá dedicar-se integralmente e/ou parcialmente às atividades-fim durante o período do projeto, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar sanções financeiras e administrativas.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), excluirá automaticamente do Programa os docentes que tentarem fraudar ou burlar suas regras, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados nas esferas civil e criminal.

Art. 7º A mediação quanto à quantidade de bolsas e/ou auxílio, inscrições no Programa, adequação das aplicações dos princípios da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou universidade contemplada com recursos da ODA, e outras iniciativas, tanto da parte desta Universidade, como deste Programa, ficarão a cargo da PROPGPI.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa e os editais da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou das universidades contempladas com recursos da ODA nortearão editais específicos da PROPGPI, com a assessoria da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), e fornecerão informações complementares à execução do Programa.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 9º - A PROPGPI e a CRI, por meio de uma Comissão constituída pela Câmara de Pós-Graduação e um representante indicado pela CRI, são instâncias competentes para dirimir os casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Evelyn Orrico

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação ,Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg



**IN PROPGPI 016/2021 regulamenta participação de docentes da UNIRIO em programas**

Data e Hora de Criação: 23/03/2021 às 14:39:44

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 016 de 23.03.2021- University of Leicester - ODA - Final.doc (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)

**Hashs únicas referente à esse envelope de documentos**

[SHA256]: 93c41b3e17a82fb45d0f4b88494e4cc8e8eaceefb7cb2cee04195e96814479aa

[SHA512]: 1d06b9417a97771d373e5fc5123cec79f4f8854bb039839ec497d85949a6e43c43a2cc28c9aa1e47f5388aa1ea4b5c862e063e73c35eddef8617ea318e7a09a

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope**ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrigo@unirio.br)**

Data/Hora: 23/03/2021 - 14:54:31, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: 247707ee755baacc33f6a0e0bc80247c5f0c1df00fda05b9ccf2e69a62a5b163

Evelyn Orrico